

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
 Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
 Fortaleza-CE, CEP 60430-372
 - http://ch-ufc.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 600/2023

Processo nº 23533.042958/2023-50

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, pela filial EBSERH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC e MEAC), UG 155020, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0014-68, com sede na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Superintendente, Josenília Maria Alves Gomes, nomeada pela Portaria-SEI nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOU nº 177, seção 2, p. 46, de 15 de setembro de 2023, inscrita no CPF nº ***.873.963-**, portadora da Carteira de Identidade nº ***0209518* SSP/CE, e por sua Gerente Administrativa, Rochelle Gonçalves de Souza, nomeada pela Portaria-SEI nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 1644, de 26 de setembro de 2023, inscrita no CPF nº ***.280.673-**, portadora da Carteira de Identidade nº ***1016652* SSPDC/CE, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 103/2023, publicada no DOU de 27/11/2023, processo administrativo nº 23533.019076/2023-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS ANTISSEPTICOS E SANEANTES**, especificado(s) no *Termo de Referência*, anexo do Edital de Pregão nº 103/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RIOQUÍMICA S.A, CNPJ/MF 55.643.555/0001-43

ENDEREÇO: AVENIDA TARRAF, 2590 ANEXO 2600, CEP 15.057-441, JARDIM ANICE, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

E-MAIL: LICITACOES@RIOQUIMICA.COM.BR / LICITACOES1@RIOQUIMICA.COM.BR / RIOQUIMICA@RIOQUIMICA.COM.BR

REPRESENTANTE: HELEN RAFAELA PESSOA, RG: **,57.285-* SSP/SP, CPF: *.792.518-****

Item	Especificação	Marca/Fabricante/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
------	---------------	-------------------------	---------	------------	----------------	-----------------

					R\$	
03	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70° INPM (P/P) (77°GL- V/V), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ANTISSEPTICO, APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA COM 100 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA/MS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE ACORDO COM RDC 576 DE 11/11/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA 106 DE 11/11/2021 OU SUAS ATUALIZAÇÕES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUÍMICA	ALMOTOLIA 100 ML	79000	1,79	141.410,00
13	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2%. APLICAÇÃO DEGERMANTE (SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS). FRASCO PLÁSTICO COM 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA/MS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE ACORDO COM A RDC RDC 576 DE 11/11/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA 106 DE 11/11/2021 OU SUAS ATUALIZAÇÕES. OBS: O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), VIA IMPRESSA E DIGITAL.	RIOQUÍMICA / RIOHEX 2% DEGERMANTE - 1L	EMBALAGEM COM 1.000 ML	8100	15,75	127.575,00
16	ESCOVA DEGERMAÇÃO PARA ASSEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA COM CLOREXIDINA 2%, USO ÚNICO, DUAS FACES: UMA	RIOQUÍMICA / RIOHEX 2% ESCOVA 22ML - 108 UN	UNIDADE	16000	1,70	27.200,00

①

Outros Entes A 11

36

COM CERDAS MACIAS, RESISTENTES QUE PROPORCIONE LIMPEZA ADEQUADA E OUTRA COM ESPONJA MACIA IMPREGNADA COM CLOREXIDINA NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA HIGIENIZAÇÃO DAS DUAS MÃOS E ANTEBRAÇO. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POSSUIR ACABAMENTO REGULAR, E PROPICIAR MANUSEIO FÁCIL E SEGURO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, SEM ESPÁTULA NO INTERIOR, E DE FÁCIL ABERTURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. RDC 576 DE 11/11/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA 106 DE 11/11/2021 OU SUAS ATUALIZAÇÕES. OBS: O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), VIA IMPRESSA E DIGITAL E TER REGISTRO NA ANVISA.					
VALOR TOTAL R\$					296.185,00

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a filial EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC).

3.2. Órgãos Participantes:

Item	Órgão Participante	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	ALMOTOLIA 100 ML	3780	1,79	6.766,20
	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO		30000		53.700,00
	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS		60000		107.400,00
13	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO	EMBALAGEM COM 1.000 ML	2600	15,75	40.950,00
16	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	UNIDADE	15645	1,70	26.596,50
	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO		44000		74.800,00
Valor Total R\$					310.212,70

Mikaela D. Souza
Analista de Compras

4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto n.º 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica (Superintendente da CONTRATANTE).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

37

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n.º 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES
Superintendente da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

(Assinado eletronicamente)
ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA
Gerente Administrativa da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

(Assinado eletronicamente)
HELEN RAFAELA PESSOA
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Hélen Rafaela Pessoa, Usuário Externo**, em 03/01/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Gonçalves de Souza, Gerente**, em 12/01/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Josenília Maria Alves Gomes, Superintendente**, em 17/01/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35463885** e o código CRC **4540954D**.

Referência: Processo nº 23533.042958/2023-50 SEI nº 35463885

Análise de Compras



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 576/2023

Processo nº 23533.042958/2023-50

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, pela filial EBSERH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC e MEAC), UG 155020, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0014-68, com sede na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Superintendente, Josenília Maria Alves Gomes, nomeada pela Portaria-SEI nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOU nº 177, seção 2, p. 46, de 15 de setembro de 2023, inscrita no CPF nº ***.873.963-**, portadora da Carteira de Identidade nº ***0209518* SSP/CE, e por sua Gerente Administrativa, Rochelle Gonçalves de Souza, nomeada pela Portaria-SEI nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 1644, de 26 de setembro de 2023, inscrita no CPF nº ***.280.673-**, portadora da Carteira de Identidade nº ***1016652* SSPDC/CE, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 103/2023, publicada no DOU de 27/11/2023, processo administrativo nº 23533.019076/2023-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital e no *Termo de Referência*, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS ANTISSEPTICOS E SANEANTES**, especificado(s) no *Termo de Referência*, anexo do Edital de Pregão nº 103/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES LIMITADA, CNPJ/MF 23.420.875/0001-48

ENDEREÇO: AV BENJAMIN CONSTANT, 873, CEP 15.890-334, SANTA IZABEL, UCHOA - SP

E-MAIL: CIRURGICA_GMV@YAHOO.COM.BR

REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA, RG *.**2.711.* - SSP/SP, CPF ***.142.978-**

Item	Especificação	Marca/Fabricante/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	-------------------------	---------	------------	--------------------	-----------------

11	CLOREXIDINA DIGLICONATO 0,5%. APLICAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE COR AZUL. ALMOTOLIA COM 100ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA/MS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE ACORDO COM A RDC 576 DE 11/11/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA 106 DE 11/11/2021 OU SUAS ATUALIZAÇÕES.. OBS: O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), VIA IMPRESSA E DIGITAL.	VIC PHARMA	ALMOTOLIA 100 ML	30.000	2,58	77.400,00
12	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 1%. SOLUÇÃO AQUOSA. ALMOTOLIA COM 100ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA/MS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE ACORDO COM A RDC 576 DE 11/11/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA 106 DE 11/11/2021 OU SUAS ATUALIZAÇÕES.. OBS: O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), VIA IMPRESSA E DIGITAL.	VIC PHARMA	FRASCO 100 ML	9.450	2,35	22.207,50
VALOR TOTAL R\$						99.607,50

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a filial EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC).

3.2. Órgãos Participantes:

Item	Órgão Participante	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
11	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	UNIDADE	2.955	2,58	7.623,90
	155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO		15.000		38.700,00
	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS		10.000		25.800,00
12	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	UNIDADE	2.100	2,35	4.935,00
	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS		1.000		2.350,00
Valor Total R\$					79.408,90

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto n.º 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica (Superintendente da CONTRATANTE).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserr realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserr promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserr convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserr, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n.º 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Superintendente da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

(Assinado eletronicamente)

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa da EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

(Assinado eletronicamente)

GIMENEZ MATEUS VALENCIA

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **GIMENEZ MATEUS VALENCIA, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Gonçalves de Souza, Gerente**, em 21/12/2023, às 06:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Josenília Maria Alves Gomes, Superintendente**, em 21/12/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Wilkson P. Souza
Analista de Compras



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35229095** e o código CRC **9371A1E5**.

Referência: Processo nº 23533.042958/2023-S0 SEI nº 35229095

Handwritten signature and date 21/12



CNPJ 80.257.355/0001-08 -- Inscrição Estadual: Isenta
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais "Wallace Thadeu de Mello e Silva"

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023
GMS Nº: 5619/2023

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede na Avenida Gal. Carlos Cavalcanti, 4.748, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, por delegação da Portaria da Reitoria n.º 565 de 02/09/2022, inscrito(a) no CPF sob o n.º 775.353.679-68, portador da carteira de identidade n.º 4435603-1 SSP-PR.

CONTRATADA: WISDOM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 48.174.071.0001-37, com sede a Avenida Jacob Macanhan, 4316 - Barracão D, bairro de Jardim Cláudia, Pinhais - PR, CEP: 83326-000, telefone: (41) 3538-2440, email: licitacao@wisdomfarma.com.br, neste ato representado por Arthur Antunes da Silva, sócio, inscrito no CPF sob n.º 094.792.349-71, portador do RG n.º 13.110.174-0.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 063/2023 (protocolo n.º 21.012.380-6) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Fornecimento de ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, CLOREXIDINA e IODOPOVIDONA, conforme descrito no Termo de Referência e a seguir:

3 Exclusivo ME - EPP	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
----------------------------	----------------------	--------	-------	----------------------------	----------------------

Item 1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. Água oxigenada 100mL FR MARCA: ÁGUA OXIGENADA FABRICANTE: VIC PHARMA REG. NO M.S: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	2200	fr	3,46	7.612,00
--------	---	------	----	------	----------

9 Exclusivo ME - EPP	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
----------------------------	----------------------	--------	-------	----------------------------	----------------------

Item 1	CLOREXIDINA 0,5 CLOREXIDINA, DIGLUCONATO ALCOOL ETILICO - solução tópica, frasco-almotolia (100 mL) - 0,5 %. Acondicionado em almotolia plástica descartável de 100ml, lacrada, com sistema de abertura que não necessita de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem. MARCA: CLOREXIDINA 0,5 FABRICANTE: VIC PHARMA REG. NO M.S: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	16.000	fr	3,21	51.360,00
--------	--	--------	----	------	-----------

11 Exclusivo ME	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
--------------------	----------------------	--------	-------	----------------------------	----------------------

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Al. Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882



- EPP				(R\$)	
-------	--	--	--	-------	--

Item 1	CLOREXIDINA 2% (digluconato) 2 % VT Sol.degerm 100 mL. MARCA: CLOREXIDINA 2% FABRICANTE: VIC PHARMA REG. NO M.S: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	6.000	fr	3,28	19.680,00
--------	---	-------	----	------	-----------

17 Exclusivo ME - EPP	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
-----------------------------	----------------------	--------	-------	----------------------------	----------------------

Item 1	IODOPOVIDONA (pvp-l) solução tópica, frasco-almotolia (100 mL) - 10%. Acondicionado em almotolia plástica descartável de 100ml, lacrada, com sistema de abertura que não necessita de material cortante e permita após abertura encaixe perfeito da tampa adicional que deverá acompanhar a embalagem. Registro na Anvisa. MARCA: IODOPOVIDONA FABRICANTE: VIC PHARMA REG. NO M.S: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	5.300	UNID	7,40	39.220,00
--------	---	-------	------	------	-----------

VALOR TOTAL	R\$ 117.872,00
-------------	----------------

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 063/2023, objeto do processo administrativo n.º 21.012.380-6 de 08/09/2023, SEI 23.000018040-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11520, de 25/10/2023.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os bens deverão ser fornecidos em entrega parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 117.872,00 (Cento e dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais)

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA).

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor **Simonei Bonatto**, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor **Fernanda Malaquias Barboza**, suplente **Andreia Regina Catapan**, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

Al. Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888 Fax:(42)3219-8882

Wilksonia de Souza
Analista de Compras

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (TRÊS) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 04760 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAUDE;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 6171;

Elemento de Despesa: Material de Limpeza e Produção de Higienização; Dotação: 3390.30.22

Nota de Empenho: 23048334.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 26/10/2023 a 25/10/2024.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Al. Nabuco de Araújo, 601 - CEP 84031-510 - Ponta Grossa PR - Fone: (42) 3219-8888 Fax: (42) 3219-8882

n.º 14.133, de 2021;

10.1.10, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6,100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratando-se de fornecimento de bens usuais de mercado (saneantes) não há riscos relevantes para a execução do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, da Comarca de Ponta Grossa PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2023.

ARTHUR
ANTUNES DA
SILVA:0947923497
1
ARTHUR ANTUNES DA SILVA
Sócio
WISDOM DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Assinado eletronicamente por ARTHUR ANTUNES DA SILVA:0947923497
RG: 9.406.655-8
CPF: 066.239.009-96
Data: 2023.11.01 15:53:27-0300
Para: Prof. Emerson Martins Hilgemberg

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG

Fernanda M. Barbosa
Testemunha
Nome: Fernanda Malaguan Barbosa
RG: 9.406.655-8
CPF: 066.239.009-96

Nome: André Luiz Martins Hilgemberg
RG: 9.406.655-8
CPF: 066.239.009-96

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 06/11/2023 17:01:21 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.12

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CONTRATO 331-2023 - PE 063-2023 - WISDOM.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

876f8c607d38b206ed1d5eb038c94154f360ca206c0dc0d05fd01226e9c8c61d

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=ARTHUR ANTUNES DA SILVA:***792349**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15400783000178, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ARTHUR ANTUNES DA SILVA:***792349**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15400783000178, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.792.349.**



8/15

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 06/11/2023 16:53:22 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=ARTHUR ANTUNES DA SILVA:***792349**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15400783000178, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 09/10/2023 12:02:35 BRT

Aprovado até: 08/10/2024 12:02:35 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Milene Antunes da Silva
Analista de Compras

4/10/24

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

Milena Oliveira
Analista de Compras

FORNECEDOR: TJ. C. PENA DA SILVA, CNPJ: 04.337.939/0001-05.
Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Jac. 20/11/2023.
Fábio Antonio Neia Martini-Reitor.

126496/2023

RATIFICAÇÃO – Dispensa 135/2023 – Processo 21.173.425-6, OBJETO:
Aquisição de equipamentos necessários para fazer coleções de campo em
ambiente aquático, atendendo as necessidades das pesquisas do Colegiado de
Ciências Biológicas do Centro de Ciências Humanas e da Educação, do Campus
Joaquim de Almeida – UENP. VALOR: R\$ 3.620,00. FORNECEDOR: Limnotec
Indústria e Comércio de Equipamentos para Laboratórios LTDA, CNPJ:
06.140.179/0001-74, Fundamento legal: artigo 75, inciso IV, alínea "c", da Lei
nº 14.133/2021, Jac. 20/11/2023, Fábio Antonio Neia Martini-Reitor.

128501/2023

UEPG

EXTRATO DE CONTRATO

• Contrato nº 387/2023 GMS: 6059/2023
Objeto: Aquisição de equipamento DIGITALIZADOR DE IMAGEM
RADIOGRÁFICA - SISTEMA DE PLACA DE FÓSFORO. Contratante:
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratado:
VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA - ME. Valor: R\$ 132.300,00. Prazo de Vigência: 20/11/2023 à
19/11/2024. Gestor de Contrato: Gilson Cesar Nobre Franco, Fiscal:
João Carlos Gomes.

Diretoria do Material e Patrimônio
Claudete das Graças Pedross
Diretora
Ponta Grossa, 21 de novembro de 2023.

127848/2023

RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

• Dispensa Eletrônica nº 032/2023
Objeto: Aquisição de Scanner de Mesa. Empresa: M2 Comercial Brasileira
Ltda - R\$ 1.612,47 - lote único. Recursos de Convênio TED 168/2023.
Fonte: 132. (Número da Contratação no Portal Nacional de Compras
Públicas/PNCP: 76416940000128-1-002534/2023 - processo e-protocolo nº
21.078.789-5). O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos com as
quantidades e especificações completas dos serviços, bem como os
resultados de todas as fases desta contratação direta poderão ser consultados
no site <https://www.comprasparana.pr.gov.br>. Com fundamento no
Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizado pelo Pró-
Reitor de Assuntos Administrativos, Emerson Martins Hilgenberg em
25/10/2023 e adjudicado/homologado em 21/11/2023.

Diretoria do Material e Patrimônio
Claudete das Graças Pedross - Diretora
Ponta Grossa, 23 de novembro de 2023.

127976/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Hospital Universitário
ADJUDICADO e HOMOLOGADO, com base no artigo 107, do Decreto Estadual
10.086/2022 e artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021, o seguinte processo:
Pregão Eletrônico nº 064/2023 e Protocolo nº 20.594.449-9. Objeto: Locação
de conjunto de equipamentos para a realização de exames imunohistoquímicos
baseados na técnica de aglutinação em colona com fornecimento de insumos,
para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Empresa: Grifols
Beaulieu Ltda. Lote 1: R\$ 362.823,00. Ponta Grossa, 21 de novembro de 2023.
Emerson Martins Hilgenberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/
UEPG.

128044/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Hospital Universitário
ADJUDICADO e HOMOLOGADO, com base no artigo 107, do Decreto Estadual
10.086/2022 e artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021, o seguinte processo:
Pregão Eletrônico nº 071/2023 e Protocolo nº 21.173.992-7. Objeto:
Aquisição de arco cirúrgico vascular e ortopedico para o Hospital Universitário
Regional dos Campos Gerais. Empresa: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
CNPJ: 58.295.213/0001-11 Lote único: R\$ 2.659.146,00. Ponta Grossa, 21 de
novembro de 2023. Emerson Martins Hilgenberg, Pró-Reitor de Assuntos
Administrativos/UEPG.

128148/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Publicado neste DIOE, Edição nº 11531, 13/Nov/2023, pág. 36
• Pregão Eletrônico nº 105/2023 - Processo e-Protocolo nº 21.188.217-4
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de
Seguro Anual para a Frota de Veículos da UEPG. Valor Máximo de R\$
239.128,34. Fonte 100 - Recursos do Tesouro Onde se lê: "Início da
Sessão Pública: às 09h30 do dia 04/12/2023". Leia-se: "Início da Sessão
Pública: às 09h30 do dia 13/12/2023" via internet: www.comprasparana.pr.gov.br e
compras.gov.br. O edital e seus anexos com as quantidades e especificações
detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta
licitação poderão ser consultados no site www.gov.br/compras/pr-br UASG
Responsável: 451164; www.comprasparana.pr.gov.br - GMS - PE nº
896/2023; www.uepg.br

Motivo: houve alterações no Termo de referência anexo I do edital na tabela
com os itens e respectivas coberturas.

João Vladimir Gonçalves Cordoeiro
Pregoeiro
Ponta Grossa, 22 de novembro de 2023.

128218/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

• CONTRATO nº 331/2023 GMS: 5619/2023
Objeto: Fornecimento de Água Oxigenada 10 Vol, cloroquina e Iodopovidona
para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG (Pregão
Eletrônico nº 063/2023). Contratada: WISDOM DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 117.872,00. Prazo de vigência:
26/10/2023 a 25/10/2024.

• CONTRATO nº 336/2023 GMS: 5905/2023
Objeto: Fornecimento de MATERIAIS ESPECIAIS - Cimento com antibiótico
para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG (Adesão
a Ata do Pregão Eletrônico nº 136/2023 SESA). Contratada: JUSIMED
IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Valor:
R\$ 18.273,60. Prazo de vigência: 26/10/2023 a 25/10/2024.

• CONTRATO nº 337/2023 GMS: 5651/2023
Objeto: Fornecimento de motor elétrico com Drill Trepado e Cranitômio para o
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG (Pregão
Eletrônico nº 048/2023). Contratada: RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA.
Valor: R\$ 1.566.000,00. Prazo de vigência: 31/10/2023 a 30/10/2024.

• CONTRATO nº 338/2023 GMS: 5704/2023
Objeto: Fornecimento de MANDRIL JACOBS, MARCA AESCULAP para o
Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG (Instituição
de Licitação nº 024/2023). Contratada: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.
Valor: R\$ 19.957,56. Prazo de vigência: 31/10/2023 a 30/10/2024.

• CONTRATO nº 342/2023 GMS: 5903/2023
Objeto: Fornecimento de Síntese de Órteses, Próteses e Materiais Especiais
(OPME) para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG
(Pregão Eletrônico 069/2023). Contratada: NEODOT PRODUTOS
ORTOPÉDICOS S.A. Valor: R\$ 393.200,00. Prazo de vigência: 08/11/2023 a
07/11/2024.

• CONTRATO nº 348/2023 GMS: 5906/2023
Objeto: Fornecimento de MILRINONA LACTATO - Solução injetável,
ampola 10 (ml) para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais -
HURCG (Pregão Eletrônico nº 073/2023). Contratada: FLUKKA
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 65.174,70. Prazo de
vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024.

• CONTRATO nº 349/2023 GMS: 5908/2023
Objeto: Fornecimento de CARVEDILOL, DIPIRONA SÓDICA E
DOXAZOSINA, MESILATO para o Hospital Universitário Regional dos
Campos Gerais - HURCG (Pregão Eletrônico nº 073/2023). Contratada:
SOMAPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$
5.930,00. Prazo de vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024.

• CONTRATO nº 351/2023 GMS: 5909/2023
Objeto: Fornecimento de ALTEPLASE pó liofilizado para solução injetável,
frasco-ampola - 10 mg para o Hospital Universitário Regional dos Campos
Gerais - HURCG (Pregão Eletrônico nº 073/2023). Contratada: PROHOSP
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 78.343,50.
Prazo de vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024.

• CONTRATO nº 353/2023 GMS: 5910/2023
Objeto: Fornecimento de MEDICAMENTOS para o Hospital Universitário
Regional dos Campos Gerais - HURCG (Pregão Eletrônico nº 073/2023).
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Valor: R\$ 32.998,81. Prazo de vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024.

• CONTRATO nº 354/2023 GMS: 5911/2023
Objeto: Fornecimento de HALOPERIDOL, NITROFUSSETO de sódio e
COLAGENASE CLOREXIDOL para o Hospital Universitário Regional dos
Campos Gerais - HURCG (Pregão Eletrônico nº 073/2023). Contratada:
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor: R\$
20.397,50. Prazo de vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024.

• CONTRATO nº 355/2023 GMS: 5907/2023
Objeto: Fornecimento de DAPTOMICINA 500 mg, pó para solução injetável
para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG (Pregão
Eletrônico nº 073/2023). Contratada: HOSPFAR INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A. Valor: R\$ 19.093,00.
Prazo de vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024.

• CONTRATO nº 356/2023 GMS: 5913/2023
Objeto: Fornecimento de MEDICAMENTOS para o Hospital Universitário
Regional dos Campos Gerais - HURCG (Pregão Eletrônico nº 073/2023).
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. Valor: R\$ 97.417,80.
Prazo de vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024.

• CONTRATO nº 357/2023 GMS: 5914/2023
Objeto: Fornecimento de AMOXICILINA Tri-hidratada para o Hospital
Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG (Pregão Eletrônico nº
073/2023). Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA. Valor: R\$ 1.065,00. Prazo de vigência: 08/11/2023 a 07/11/2024.

• 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1308/2018
Objeto: Prestação de serviço de Esterilização e Limpeza de materiais médicos
hospitalares e instrumentais por óxido de etileno e a vapor para o Hospital
Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG (Pregão eletrônico
074/2018). Contratada: CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS
MÉDICOS LTDA. Valor: R\$ 223.061,85. Vigência: 18/02/2024. Aditivo de
prorrogação.

• 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2021
Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar de forma a atender a
demanda do Hospital Universitário (HU-UEPG) e do Hospital Materno Infantil
(HU-MAI). (Pregão eletrônico 093/2020). Contratada: EFICIENTE

SOLUÇÕES EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Vigência: a partir de 30/10/2023. Aditivo de realocação de posto de serviço.

• 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 658/2021.
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Ressonância Magnética da Marca Philips Achieva SE/Pulsar 1.5T para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG (Inexigibilidade de Licitação 032/2021). Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Valor: R\$ 356.006,73. Vigência: 13/12/2024. Aditivo de prorrogação, reequilíbrio pelo IGP-M de -4,50664091 e para alteração de procuradores.

• 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 396/2022.
Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG. (Pregão eletrônico 031/2022). Contratada: EWT BRASIL ELEVADORES LTDA. Valor: R\$ 7.776,00. Vigência: 12/09/2024. Aditivo para prorrogação de vigência do contrato.

• 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2023.
Objeto: Prestação de serviço de vigilância desarmada ostensiva para o Hospital Universitário Materno Infantil - HUMAI e Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG (Pregão eletrônico 122/2023). Contratada: CEVIPA - CENTRAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. Vigência: a partir de 10/11/2023. Aditivo para inclusão de local de prestação de serviço e de realocação de posto de serviço.

• 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 540/2022.
Objeto: Fornecimento de Alimentos para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil - HUMAI (Pregão eletrônico 133/2022). Contratada: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. Valor: R\$ 16.413,03. Aditivo de 25%.

• 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2023.
Objeto: Fornecimento de material de limpeza de forma a atender a demanda do Hospital Universitário - HU-UEPO. (Pregão eletrônico 010/2023). Contratada: GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor: R\$ 16.745,94. Aditivo de 25%.

Ponta Grossa, 21/11/2023.

Angelo Luiz Maurício Legat
Controlador de Contratos
HU-UEPO

127980/2023

EXTRATO DE CONTRATO

• Contrato n.º 313/2023 GMS: 5318/2023
Objeto: Prestação de serviços gráficos em Sacolas de Algodão Cru. Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratado: RMR GRÁFICA LTDA. Valor: R\$ 9.723,00. Prazo de Vigência: 16/10/2023 à 15/12/2023. Gestor de Contrato: Profª Beatriz Gomes Nadal. Fiscal: Laís Ferreira Bourguignon Costa.

Diretoria de Material e Patrimônio
Claudete das Graças Pedroso
Diretora

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2023.

128287/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Publicado neste DIOE em 07/11/2023, ed. 11527, pág. 40
Pregão Eletrônico n.º 068/2023 - Identificador GMS: Preg-E n.º 752/2023 (E-Protocolo n.º 21.051.563-1). UASG: 451164. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil - HUMAI. Valor máximo: R\$ 494.573,51. Início da Sessão Pública: onda-se lá às 14h00 do dia 21/11/2023, leia-se as 09h00 do dia 06/12/2023. Tipo Menor Preço. O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites www.unesp.br/licitacoes; www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras/pl-br. Ponta Grossa, 22 de novembro de 2023.

Pamela Machado dos Santos.
Pregoeira

128464/2023

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
UNESPAR/CAMPUS DE PARANAVAI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2022
-PROTOCOLO: 19.646.727-0

CONTRATO N.º 097/2022
Contratante: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR/Campus de Paranavai, CNPJ: 05.012.896/0004-95
Contratado: JK SERVIÇOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº: 42.712.732/0001-54
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual.
Alteração: Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, em razão da prorrogação do prazo contratual, passando a ter os seguintes termos:
6.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de dezembro de

2023 até o dia 19 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, conforme inciso II do Art. 103 da Lei nº 15.608/2007.

Paranavai, 13 de novembro de 2023.

Maria Antonia Ramos Costa - Diretora em Exercício - Portaria
006/2022 - REITORIA/UNESPAR

128054/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
UNESPAR/CAMPUS DE PARANAVAI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2023

A Diretora da UNESPAR Campus de Paranavai nos termos do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 411/2023, Protocolado sob nº 20.960.208-3

Objeto: Solicitação de Serviços Gráficos para a Secretaria Acadêmica do Campus de Paranavai da UNESPAR, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, na modalidade de compra por Dispensa de Licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

Solicitação de Compra nº 49.264/2023-GMS
Contratado: LIVRARIA E TIPOGRAFIA ECLÉTICA LTDA inscrito sob o CNPJ nº 79.705.174/0001-00
Valor total: R\$ 2.925,00 (Dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Paranavai, 21 de novembro de 2023.

Maria Antonia Ramos Costa - Diretora Geral do Campus
Portaria 006/2022 - REITORIA/UNESPAR

127877/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO 4385/2022 - PROTOCOLO 20.651.145-1
LOCATÁRIA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE CURITIBA I/UNESPAR, CNPJ: 05.012.896/0007-38
LOCADORAS: PRP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 78.058.310/0001-54, JANP - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 78.467.750/0001-65 e TABATINGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ: 81.687.121/0001-55.

1.Cláusula Primeira - Do Objeto:
O presente instrumento contratual tem como objeto informar a manutenção do valor mensal do aluguel, conforme despacho do ordenador de despesas presente na fls. 29 mov. 16 do protocolo 20.651.145-1, sem reajuste no período de 05 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato nº 4365/2022.
Curitiba, 05 de setembro de 2023 - Marco Aurélio Koentopp - Diretor - Campus de Curitiba I

128049/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
UNESPAR/CAMPUS DE PARANAVAI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022
-PROTOCOLO: 20.582.763-3

CONTRATO Nº 096/2022
Contratante: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR/Campus de Paranavai, CNPJ: 05.012.896/0004-95
Contratada: M.F. DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRÔNICA - ME, inscrito sob o CNPJ nº: 15.472.610/0001-65
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço do Contrato.

Valor total do Contrato: O valor total do contrato é de R\$ 93.870,71 (noventa e três mil e oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência a partir do dia 17/12/2023 até o dia 16/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10066/2022.

Paranavai, de novembro de 2023.

Maria Antonia Ramos Costa - Diretora em Exercício - Portaria
006/2022 - REITORIA/UNESPAR

128166/2023

Wilksonia O. Souza
Analista de Compras

53/11/23



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 23/2024

Processo nº 23533.042958/2023-50

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, pela filial EBSERH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC e MEAC), UG 155020, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0014-68, com sede na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Superintendente, Josenília Maria Alves Gomes, nomeada pela Portaria-SEI nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOU nº 177, seção 2, p. 46, de 15 de setembro de 2023, inscrita no CPF nº ***.873.963-**, portadora da Carteira de Identidade nº ***0209518* SSP/CE, e por sua Gerente Administrativa, Rochelle Gonçalves de Souza, nomeada pela Portaria-SEI nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 1644, de 26 de setembro de 2023, inscrita no CPF nº ***.280.673-**, portadora da Carteira de Identidade nº ***1016652* SSPDC/CE, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 103/2023, publicada no DOU de 27/11/2023, processo administrativo nº 23533.019076/2023-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital e no *Termo de Referência*, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MEDICAMENTOS ANTISSEPTICOS E SANEANTES**, especificado(s) no *Termo de Referência*, anexo do Edital de Pregão nº 103/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR
LTDA, CNPJ/MF 19.486.478/0001-00

ENDEREÇO: TR SIA TRECHO 3 LOTE, 985 BLOCO D SALA 109, CEP 71.200-030, ZONA INDUSTRIAL
(GUARA), BRASILIA - DF

E-MAIL: OXYMASTERDF@GMAIL.COM / LICITACAO@SUPORTEMEDICALSAUDE.COM.BR /
COMERCIAL@SUPORTEMEDICALSAUDE.COM.BR

REPRESENTANTE: ELOI ANTONIO DE ARAUJO, RG: ***1922020* DETRAN/DF, CPF: ***.183.771-**

Item	Especificação	Marca/Fabricante/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
23	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUCIDA, COM LAUDO EM LABORATÓRIO. EMBALAGEM LACRADA DE 1.000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, COM DESCRIÇÃO NO RÓTULO DE DESINFETANTE HOSPITALAR. COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FICHA TÉCNICA DE PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO. FR 1000ML. OBS: O PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), VIA IMPRESSA E DIGITAL E TER REGISTRO NA ANVISA.	CICLOFARMA	EMBALAGEM COM 1.000 ML	35000	3,14	109.900,00
VALOR TOTAL R\$						109.900,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a filial EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC).

3.2. Órgãos Participantes:

Item	Órgão Participante	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
23	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	EMBALAGEM COM 1.000 ML	150	3,14	471,00
Valor Total R\$					471,00

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica (Superintendente da CONTRATANTE).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto n.º 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Superintendente da EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

(Assinado eletronicamente)

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa da EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

(Assinado eletronicamente)

ELOI ANTONIO DE ARAUJO

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ELOI ANTONIO DE ARAUJO**, Usuário Externo, em 18/01/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Goncalves de Souza**, Gerente, em 19/01/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Josenilia Maria Alves Gomes**, Superintendente, em 24/01/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35869153** e o código CRC **5BF9709B**.

Referência: Processo nº 23533.042958/2023-50 SEI nº 35869153

Mikaela Souza
Analista de Compras

51/15



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 255/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 056/2023

PROCESSO: 25029.000212/2023-02

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-INI

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

O INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS, com sede na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado por sua Diretora VALDILÉA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 1.980, de 1º de agosto de 2017, publicada no DOU de 02 de agosto de 2017, portadora da matrícula SIAPE nº 0375416, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023, publicada no DOU de 20/12/2023, processo administrativo nº 25029.000212/2023-02, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Medicamentos** especificados nos itens **09, 18, 19, e 20** do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 056/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão social: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.504.080/0001-46

Endereço: Rua Inez, 334 Quadra II Lote 3, Prata, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro - CEP: 26.010-040

Contatos: (21) 3668-6717

EMAIL: licitacao@estevia.com.br

Representante: ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE

Item	CATMAT	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
09	BR0276948	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG	ZYDUS NIKK	COMP.	86.500	R\$ 0,21	R\$ 18.165,00
18	BR0398704	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ALCOÓLICA	VICPHARMA	ALMOTOLIA	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
19	BR0398705	IDOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE	VICPHARMA	ALMOTOLIA	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
20	BR0394023	VASELINA SÓLIDA 100%. BISNAGA 10 A 30 G. (BIS C/ 30)	RIOQUIMICA	BISNAGA	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00

VALOR TOTAL DA ATA

R\$ 19.797,00

(Dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais)

3. ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

Analista de Compras
Miksony Souza

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Análise de Compras

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada, eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE AVELAR SCALISE, Usuário Externo**, em 22/12/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERT MACHADO CAMPBELL, Chefe do Serviço de Farmácia**, em 22/12/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS, Diretor(a) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI)**, em 22/12/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3449316** e o código CRC **F449CD32**.

Referência: Processo nº 25029.000212/2023-02

SEI nº 3449316

Gestor: COGEAD/COGECOM/DENAC
Versão – 01 maio/2023

Wilkson de Souza
Analista de Compras

55/15



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- http://ch-ufc.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 410/2023

Processo nº 23533.035561/2023-10

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, pela filial EBSEH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC e MEAC), UG 155020, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0014-68, com sede na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Superintendente, Josenília Maria Alves Gomes, nomeada pela Portaria-SEI nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOU nº 177, seção 2, p. 46, de 15 de setembro de 2023, inscrita no CPF nº ***.873.963-**, portadora da Carteira de Identidade nº ***0209518* SSP/CE, e por sua Gerente Administrativa, Rochelle Gonçalves de Souza, nomeada pela Portaria-SEI nº 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 1644, de 26 de setembro de 2023, inscrita no CPF nº ***.280.673-**, portadora da Carteira de Identidade nº ***1016652* SSPDC/CE, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 91/2023, publicada no DOU de 11/09/2023, processo administrativo nº 23533.023357/2023-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de **ÁLCOOL ETÍLICO; 70% (P/P); GEL**, especificado(s) no *Termo de Referência*, anexo do Edital de Pregão nº 91/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RIOQUÍMICA S.A, CNPJ/MF 55.643.555/0001-43

ENDEREÇO: AVENIDA TARRAF, 2590, ANEXO 2600, CEP 15.057-441, JARDIM ANICE, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

E-MAIL: LICITACOES@RIOQUIMICA.COM.BR / RIOQUIMICA@RIOQUIMICA.COM.BR
/ LICITACOES1@RIOQUIMICA.COM.BR

REPRESENTANTE: HELEN RAFAELA PESSOA, RG ***57285* SSP/SP, CPF ***.792.518-**

Item	Especificação	Marca/Fabricante/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	-------------------------	---------	------------	--------------------	-----------------

01	REFIL DE ÁLCOOL GEL PARA USO EM ANTISSEPÇÃO DAS MÃOS SEM USO DE ÁGUA E SABÃO. A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO TEOR DE 70% (P/P), ISENTO DE PERFUME, INCOLOR, COM AGENTES EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA TIPO GEL, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS. APRESENTAÇÃO BOLSA COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. A CADA 50 (CINQUENTA) UNIDADES A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER 01 (UM) DISPENSADOR COMPATÍVEL COM A EMBALAGEM. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER DE FÁCIL ADAPTAÇÃO NO DISPENSADOR, EMBALAGEM DESCARTÁVEL DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE ACORDO COM A RDC 576 DE 11/11/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA 106 DE 11/11/2021 OU SUAS ATUALIZAÇÕES. E INFORMAÇÕES DE COMO PROCEDER EM CASOS DE IRRITAÇÃO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), FICHA TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUÍMICA	EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS	8000	24,90	199.200,00
VALOR TOTAL R\$						199.200,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a filial EBSEH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC).

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica (Superintendente da CONTRATANTE).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES

Superintendente da EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

(Assinado eletronicamente)

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa da EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

(Assinado eletronicamente)

HELEN RAFAELA PESSOA

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Hélen Rafaela Pessoa**, Usuário Externo, em 19/10/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Gonçalves de Souza**, Gerente, em 19/10/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Josenília Maria Alves Gomes**, Superintendente, em 23/10/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33593138** e o código CRC **82A43CE2**.

Miksdhita
Analista de Compras

Referência: Processo nº 23533.035561/2023-10 SEI nº 33593138



"Outros Entes - B"

59
WY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/SEDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
PREGÃO 20/2023

Item (1)

Às 08:14 horas do dia 16 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RODRIGO MACHADO SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23534003745202301, Pregão nº 20/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Sistema de Registro de preço (SRP), para eventual aquisição de GERMICIDAS/ SANEANTES E MEDICAMENTOS a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFBA - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.
Entrega de propostas: De 01/06/2023 às 08:00 até 14/06/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 14/06/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/06/2023 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:40 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/06/2023 às 09:01:39	Senhores fornecedores, bom dia!
Sistema	14/06/2023 às 09:02:03	Senhores fornecedores, declaro aberto os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 09/2023.
Sistema	14/06/2023 às 09:02:49	Senhores fornecedores, em tempo, retifico a mensagem anterior.
Sistema	14/06/2023 às 09:02:55	Senhores fornecedores, declaro aberto os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 20/2023.
Sistema	14/06/2023 às 09:03:06	Senhores fornecedores, sejam bem-vindos!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:05:22	Senhores fornecedores, eu programei esta sessão pública, no entanto, o sistema começou automaticamente a fase de lances.
Sistema	14/06/2023 às 09:06:06	Dessa forma, analisarei as propostas na fase de julgamento.
Sistema	14/06/2023 às 09:07:10	Senhores fornecedores, os itens 1 ao 7 já estão abertos para recepção de lances! Registrem seus lances!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:07:56	Senhores fornecedores, todas as propostas do item 6 estão com os preços acima do preço orçado pelo órgão para aceitabilidade da proposta. Registrem lances mais expressivos e compatíveis com os preços praticados no mercado. Não percam a oportunidade de realizar um grande negócio!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:08:09	Senhores fornecedores, participem da fase de lances de forma mais efetiva! Registrem lances mais expressivos, justos e compatíveis com os preços praticados no mercado!
Sistema	14/06/2023 às 09:08:15	Senhores fornecedores, lembrem-se que V. Sas. estão participando de uma competição, vencerão aqueles que apresentarem as melhores ofertas e atendam às exigências editalícias!!! Não sejam surpreendidos, surpreendam!!! Quem sabe faz a hora não espera acontecer...
Sistema	14/06/2023 às 09:08:28	Senhores fornecedores, para sermos vitoriosos precisamos ousar, registrem lances mais expressivos, justos e compatíveis com os preços praticados no mercado e em conformidade com o edital. O registro de preços dá oportunidade aos vencedores de alcançar as suas metas, pois, podem ampliar

16/10/2023 08:14

Wilksomita S. S. 022546
Analista de Compras

Item 4 - Álcool etílico

Teor Alcoólico: 70%_(70 Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido,

Quantidade: 5800 Valor estimado: R\$ 10,0200
 Unidade de fornecimento: Frasco 1000,00 ML Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.262.***-9 - RODRIGO MACHADO SANTOS para PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, melhor lance: R\$ 6,4500, valor negociado: R\$ 6,2900 ✓

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.085.369/0001-96 - CAPROMED FARMACEUTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9,4100	-
Marca/Fabricante: PROLINK/REG. 326100019 Modelo/versão: FRASCO 1000 ML Valor proposta: R\$ 17,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5800		
729.178/0002-20 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 10,2500	-
Marca/Fabricante: ALCOOL 70% 1000ML ANTISSEPTICO VIC PHARMA Modelo/versão: CX C/12FR Valor proposta: R\$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5800		
17.602.864/0001-86 - DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 7,4800	-
Marca/Fabricante: DELTA/DELTA IND. COM. Modelo/versão: Frasco Valor proposta: R\$ 14,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5800		
05.009.856/0001-41 - DEXTERLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 44,0000	-
Marca/Fabricante: MEYORES Modelo/versão: LITRO Valor proposta: R\$ 44,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5800		
36.193.120/0001-08 - HMGK COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8,7000	-
Marca/Fabricante: Audax Modelo/versão: Facilita Valor proposta: R\$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5800		
36.590.911/0001-63 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 8,8000	-
Marca/Fabricante: CICLO FARMA Modelo/versão: FRASCO 1000ML Valor proposta: R\$ 8,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5800		

Data/Hora	Descrição
09/10/2023 08:51:19	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 finalizou o envio de anexo.
16/10/2023 08:13:59	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6,4500, valor negociado: R\$ 6,2900. ✓
16/10/2023 08:14:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

10/10/2023 18:00:40

Intenção de recurso na habilitação:

11/10/2023 17:33:01


Wilksomita G. Souza
Analista de Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/SEDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
PREGÃO 20/2023

62
wf

Item (2)

Às 08:14 horas do dia 16 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente RODRIGO MACHADO SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23534003745202301, Pregão nº 20/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Sistema de Registro de preço (SRP), para eventual aquisição de GERMICIDAS/ SANEANTES E MEDICAMENTOS a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFBA - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

Edição de propostas: De 01/06/2023 às 08:00 até 14/06/2023 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 14/06/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/06/2023 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:40 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/06/2023 às 09:01:39	Senhores fornecedores, bom dia!
Sistema	14/06/2023 às 09:02:03	Senhores fornecedores, declaro aberto os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 09/2023.
Sistema	14/06/2023 às 09:02:49	Senhores fornecedores, em tempo, retifico a mensagem anterior.
Sistema	14/06/2023 às 09:02:55	Senhores fornecedores, declaro aberto os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 20/2023.
Sistema	14/06/2023 às 09:03:06	Senhores fornecedores, sejam bem-vindos!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:05:22	Senhores fornecedores, eu programei esta sessão pública, no entanto, o sistema começou automaticamente a fase de lances.
Sistema	14/06/2023 às 09:06:06	Dessa forma, analisarei as propostas na fase de julgamento.
Sistema	14/06/2023 às 09:07:10	Senhores fornecedores, os itens 1 ao 7 já estão abertos para recepção de lances! Registrem seus lances!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:07:56	Senhores fornecedores, todas as propostas do item 6 estão com os preços acima do preço orçado pelo órgão para aceitabilidade da proposta. Registrem lances mais expressivos e compatíveis com os preços praticados no mercado. Não percam a oportunidade de realizar um grande negócio!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:08:09	Senhores fornecedores, participem da fase de lances de forma mais efetiva! Registrem lances mais expressivos, justos e compatíveis com os preços praticados no mercado!
Sistema	14/06/2023 às 09:08:15	Senhores fornecedores, lembrem-se que V. Sas. estão participando de uma competição, vencerão aqueles que apresentarem as melhores ofertas e atendam às exigências editalícias!!! Não sejam surpreendidos, surpreendam!!! Quem sabe faz a hora não espera acontecer...
Sistema	14/06/2023 às 09:08:28	Senhores fornecedores, para termos vitoriosos precisamos ousar, registrem lances mais expressivos, justos e compatíveis com os preços praticados no mercado e em conformidade com o edital. O registro de preços dá oportunidade aos vencedores de alcançar as suas metas, pois, podem ampliar

16/10/2023 08:14

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras

Item 2 - Álcool etílico

Teor Alcoólico: 70%_(70 Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Gel,

Quantidade: 6000 Valor estimado: R\$ 11,3500
 Unidade de fornecimento: Bolsa 800,00 ML Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.262.***-9 - RODRIGO MACHADO SANTOS para PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/000152, melhor lance: R\$ 10,4300, valor negociado: R\$ 10,4000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.268.903/0001-71 - BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS ESPECIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 11,5000	-
Marca/Fabricante: Estilo Bela - Bela e Chic Modelo/versão: Higiygel 800mL - Refil Valor proposta: R\$ 25,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
67.29.178/0002-20 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 26,5500	-
Marca/Fabricante: ALCOOL 70% GEL VIC PHARMA Modelo/versão: CX C/6BOLX800GR REFIL+CARTUCHO Valor proposta: R\$ 31,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
17.602.864/0001-86 - DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 14,9800	-
Marca/Fabricante: CICLOFARMA/CICLOFARMA IND Modelo/versão: Bolsa Valor proposta: R\$ 28,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
05.009.856/0001-41 - DEXTERLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8,9000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SENSE Modelo/versão: REFIL Valor proposta: R\$ 40,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
36.193.120/0001-08 - HMGK COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 9,5200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Ciclofarma Modelo/versão: Bolsa 800ml Valor proposta: R\$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
36.590.911/0001-63 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 12,0000	-
Marca/Fabricante: CICLO FARMA Modelo/versão: BOLSA 800ML Valor proposta: R\$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		

Wilksomita O. Souza
 Analista de Compras

Data/Hora	Descrição
10/10/2023 17:15:24	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 finalizou o envio de anexo.
16/10/2023 08:13:59	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10,4300, valor negociado: R\$ 10,4000.
16/10/2023 08:14:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

10/10/2023 17:55:31

Intenção de recurso na habilitação:

11/10/2023 17:24:34

Wilksom D. Souza
Analista de Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/SEDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
PREGÃO 20/2023

65
WJ
Item ③

Às 08:14 horas do dia 16 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RODRIGO MACHADO SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23534003745202301, Pregão nº 20/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Sistema de Registro de preço (SRP), para eventual aquisição de GERMICIDAS/ SANEANTES E MEDICAMENTOS a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFBA - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.
Entrega de propostas: De 01/06/2023 às 08:00 até 14/06/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 14/06/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/06/2023 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:40 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/06/2023 às 09:01:39	Senhores fornecedores, bom dia!
Sistema	14/06/2023 às 09:02:03	Senhores fornecedores, declaro aberto os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 09/2023.
Sistema	14/06/2023 às 09:02:49	Senhores fornecedores, em tempo, retifico a mensagem anterior.
Sistema	14/06/2023 às 09:02:55	Senhores fornecedores, declaro aberto os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 20/2023.
Sistema	14/06/2023 às 09:03:06	Senhores fornecedores, sejam bem-vindos!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:05:22	Senhores fornecedores, eu programei esta sessão pública, no entanto, o sistema começou automaticamente a fase de lances.
Sistema	14/06/2023 às 09:06:06	Dessa forma, analisarei as propostas na fase de julgamento.
Sistema	14/06/2023 às 09:07:10	Senhores fornecedores, os itens 1 ao 7 já estão abertos para recepção de lances! Registrem seus lances!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:07:56	Senhores fornecedores, todas as propostas do item 6 estão com os preços acima do preço orçado pelo órgão para aceitabilidade da proposta. Registrem lances mais expressivos e compatíveis com os preços praticados no mercado. Não percam a oportunidade de realizar um grande negócio!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:08:09	Senhores fornecedores, participem da fase de lances de forma mais efetiva! Registrem lances mais expressivos, justos e compatíveis com os preços praticados no mercado!
Sistema	14/06/2023 às 09:08:15	Senhores fornecedores, lembrem-se que V. Sas. estão participando de uma competição, vencerão aqueles que apresentarem as melhores ofertas e atendam às exigências editalícias!!! Não sejam surpreendidos, surpreendam!!! Quem sabe faz a hora não espera acontecer...
Sistema	14/06/2023 às 09:08:28	Senhores fornecedores, para sermos vitoriosos precisamos ousar, registrem lances mais expressivos, justos e compatíveis com os preços praticados no mercado e em conformidade com o edital. O registro de preços dá oportunidade aos vencedores de alcançar as suas metas, pois podem ampliar

16/10/2023 08:14

Wilkerson O. Souza
Analista de Compras

Item 5 - Clorexidina digluconato

Aplicação: Solução Alcoólica, Dosagem: 0,5%,

Quantidade: 21600

Valor estimado: R\$ 9,3300

Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.262.***-9 - RODRIGO MACHADO SANTOS para MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27, melhor lance: R\$ 3,1000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
67.729.178/0002-20 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3,1100	-
Marca/Fabricante: CHLORCLEAR 0,5% ALCOOLICA 100ML ALMOT VIC PHARMA Modelo/versão: CX C/24FR Valor proposta: R\$ 3,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21600		
23.420.875/0001-48 - G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3,2600	-
Marca/Fabricante: VIC PHARMA Modelo/versão: FRASCO 100ML Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21600		
36.590.911/0001-63 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 6,0000	-
Marca/Fabricante: VIC PHARMA Modelo/versão: FRASCO 100ML Valor proposta: R\$ 6,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21600		
22.077.847/0001-07 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,0000	-
Marca/Fabricante: RIOQUIMICA/VICPHARMA Modelo/versão: RIOQUIMICA/VICPHARMA Valor proposta: R\$ 6,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21600		
96.827.563/0001-27 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3,1000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: vicpharma Modelo/versão: Frasco Valor proposta: R\$ 3,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21600		
03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 12,1600	-
Marca/Fabricante: VIC PHARMA Modelo/versão: Frasco 100,00 ML Valor proposta: R\$ 19,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21600		

Wilkson de Souza
Analista de Compras

67

Data/Hora	Descrição
04/07/2023 12:48:41	Fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2023 16:00:00. Motivo: Senhor fornecedor, solicitamos a V. Sa. os seguintes anexos: Proposta de preço (item 1) em conformidade com o Anexo II do edital e Catálogos do produto, em conformidade com o subitem 9.6.2 do edital..
04/07/2023 13:27:28	Fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27 finalizou o envio de anexo.
04/07/2023 13:42:01	Fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2023 16:00:00. Motivo: Senhor fornecedor, favor anexar a sua proposta de preço para este item..
04/07/2023 14:41:35	Fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27 finalizou o envio de anexo.
06/09/2023 11:29:54	Fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/09/2023 16:00:00. Motivo: Proposta corrigida com a inclusão do número do processo, objeto da licitação e dos dados do Representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o Anexo II do edital..
09/09/2023 11:59:50	Fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27 finalizou o envio de anexo.
14/09/2023 14:39:11	Fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/09/2023 17:00:00. Motivo: Proposta atualizada com a data de hoje, conforme sua anuência de prorrogação do prazo de validade da proposta..
14/09/2023 15:06:53	Fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 11:58:56	Fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/09/2023 15:00:00. Motivo: Proposta atualizada (itens 5 e 16) com a data de hoje ou com a data de 13/09/2023, conforme sua anuência de prorrogação de validade da proposta...
20/09/2023 13:24:05	Fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27 finalizou o envio de anexo.
16/10/2023 08:13:59	Fornecedor MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 96.827.563/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,1000.
16/10/2023 08:14:01	Item homologado.

Caso Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2023 10:54:16

Intenção de recurso na habilitação:

22/09/2023 16:29:24

Wilkson da Silva
Analista de Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/SEDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
PREGÃO 20/2023

88
WPA
Item 4

Às 08:14 horas do dia 16 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RODRIGO MACHADO SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23534003745202301, Pregão nº 20/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Sistema de Registro de preço (SRP), para eventual aquisição de GERMICIDAS/ SANEANTES E MEDICAMENTOS a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFBA - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.
Entrega de propostas: De 01/06/2023 às 08:00 até 14/06/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 14/06/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/06/2023 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:40 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/06/2023 às 09:01:39	Senhores fornecedores, bom dia!
Sistema	14/06/2023 às 09:02:03	Senhores fornecedores, declaro aberto os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 09/2023.
Sistema	14/06/2023 às 09:02:49	Senhores fornecedores, em tempo, retifico a mensagem anterior.
Sistema	14/06/2023 às 09:02:55	Senhores fornecedores, declaro aberto os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 20/2023.
Sistema	14/06/2023 às 09:03:06	Senhores fornecedores, sejam bem-vindos!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:05:22	Senhores fornecedores, eu programei esta sessão pública, no entanto, o sistema começou automaticamente a fase de lances.
Sistema	14/06/2023 às 09:06:06	Dessa forma, analisarei as propostas na fase de julgamento.
Sistema	14/06/2023 às 09:07:10	Senhores fornecedores, os itens 1 ao 7 já estão abertos para recepção de lances! Registrem seus lances!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:07:56	Senhores fornecedores, todas as propostas do item 6 estão com os preços acima do preço orçado pelo órgão para aceitabilidade da proposta. Registrem lances mais expressivos e compatíveis com os preços praticados no mercado. Não percam a oportunidade de realizar um grande negócio!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:08:09	Senhores fornecedores, participem da fase de lances de forma mais efetiva! Registrem lances mais expressivos, justos e compatíveis com os preços praticados no mercado!
Sistema	14/06/2023 às 09:08:15	Senhores fornecedores, lembrem-se que V. Sas. estão participando de uma competição, vencerão aqueles que apresentarem as melhores ofertas e atendam às exigências editalícias!!! Não sejam surpreendidos, surpreendam!!! Quem sabe faz a hora não espera acontecer...
Sistema	14/06/2023 às 09:08:28	Senhores fornecedores, para sermos vitoriosos precisamos ousar, registrem lances mais expressivos, justos e compatíveis com os preços praticados no mercado e em conformidade com o edital. O registro de preços dá oportunidade aos vencedores de alcançar as suas metas, pois, podem ampliar

16/10/2023 08:14

Wilksomita P. Souza
Analista de Compras

1 de 40

Item 7 - Clorexidina digluconato

Aplicação: Degermante, Dosagem: 2%,

Quantidade: 7200 Valor estimado: R\$ 3,6900
 Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.262.***-9 - RODRIGO MACHADO SANTOS para PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, melhor lance: R\$ 3,6700, valor negociado: R\$ 2,8200

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
67.729.178/0002-20 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3,9000	-
Marca/Fabricante: CHLORCLEAR 2% DEGERMANTE 100ML ALMOT/VIC PHARMA Modelo/versão: CX C/24FR Valor proposta: R\$ 3,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7200		
23.420.875/0001-48 - G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,0900	-
Marca/Fabricante: VIC PHARMA Modelo/versão: FRASCO 100ML Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7200		
36.590.911/0001-63 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 7,8900	-
Marca/Fabricante: VIC PHARMA Modelo/versão: FRASCO 100ML Valor proposta: R\$ 7,8900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7200		
22.077.847/0001-07 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 6,0000	-
Marca/Fabricante: RIOQUIMICA/VICPHARMA Modelo/versão: RIOQUIMICA/VICPHARMA Valor proposta: R\$ 6,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7200		
96.827.563/0001-27 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3,7000	-
Marca/Fabricante: vicpharma Modelo/versão: Frasco Valor proposta: R\$ 3,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7200		
03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 3,6700	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VIC PHARMA Modelo/versão: Frasco 100,00 ML Valor proposta: R\$ 4,4000 Valor negociado: R\$ 2,8200 Quantidade ofertada: 7200		

Data/Hora	Descrição
20/09/2023 17:41:17	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/09/2023 10:00:00. Motivo: Proposta corrigida com os dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato em sua proposta, conforme presente no Anexo II do edital...
21/09/2023 08:33:20	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 finalizou o envio de anexo.
26/09/2023 17:57:14	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2023 10:00:00. Motivo: Em conformidade com o subitem 10.2.2 do edital, favor se manifestar a respeito das ocorrências impeditivas indiretas presentes no SICAF com os vínculos: Vínculo 1: Fornecedor 23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER e Vínculo 2: Fornecedor 40.788.766/0001-05 - CIRURGICA BRASIL...
26/09/2023 17:59:43	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 finalizou o envio de anexo.
28/09/2023 17:10:03	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 11:00:00. Motivo: Senhor fornecedor, solicitamos a V. Sa. a seguinte documentação: 1) Documento para comprovação da Qualificação Técnica presentes nos subitens 10.12.1, 10.12.2, 10.12.3 e 10.12.4 do edital.
29/09/2023 15:00:23	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 18:00:00. Motivo: Conforme vossa solicitação, disponibilizamos a convocação de anexos para V. Sa. atender as nossas demandas de envio das documentações da Qualificação Técnica.
29/09/2023 16:51:55	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 finalizou o envio de anexo.
16/10/2023 08:14:00	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,6700, valor negociado: R\$ 2,8200.
16/10/2023 08:14:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2023 14:04:22

Intenção de recurso na habilitação:

04/10/2023 17:35:12

Wilksomtaio Souza
Analista de Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/SEDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
PREGÃO 20/2023

Item 8

Às 08:14 horas do dia 16 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RODRIGO MACHADO SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23534003745202301, Pregão nº 20/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Sistema de Registro de preço (SRP), para eventual aquisição de GERMICIDAS/ SANEANTES E MEDICAMENTOS a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFBA - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.
Prazo de propostas: De 01/06/2023 às 08:00 até 14/06/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 14/06/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/06/2023 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:40 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/06/2023 às 09:01:39	Senhores fornecedores, bom dia!
Sistema	14/06/2023 às 09:02:03	Senhores fornecedores, declaro aberto os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 09/2023.
Sistema	14/06/2023 às 09:02:49	Senhores fornecedores, em tempo, retifico a mensagem anterior.
Sistema	14/06/2023 às 09:02:55	Senhores fornecedores, declaro aberto os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 20/2023.
Sistema	14/06/2023 às 09:03:06	Senhores fornecedores, sejam bem-vindos!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:05:22	Senhores fornecedores, eu programei esta sessão pública, no entanto, o sistema começou automaticamente a fase de lances.
Sistema	14/06/2023 às 09:06:06	Dessa forma, analisarei as propostas na fase de julgamento.
Sistema	14/06/2023 às 09:07:10	Senhores fornecedores, os itens 1 ao 7 já estão abertos para recepção de lances! Registrem seus lances!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:07:56	Senhores fornecedores, todas as propostas do item 6 estão com os preços acima do preço orçado pelo órgão para aceitabilidade da proposta. Registrem lances mais expressivos e compatíveis com os preços praticados no mercado. Não percam a oportunidade de realizar um grande negócio!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:08:09	Senhores fornecedores, participem da fase de lances de forma mais efetiva! Registrem lances mais expressivos, justos e compatíveis com os preços praticados no mercado!
Sistema	14/06/2023 às 09:08:15	Senhores fornecedores, lembrem-se que V. Sas. estão participando de uma competição, vencerão aqueles que apresentarem as melhores ofertas e atendam às exigências editalícias!!! Não sejam surpreendidos, surpreendam!!! Quem sabe faz a hora não espera acontecer...
Sistema	14/06/2023 às 09:08:28	Senhores fornecedores, para sermos vitoriosos precisamos ousar, registrem lances mais expressivos, justos e compatíveis com os preços praticados no mercado e em conformidade com o edital. O registro de preços dá oportunidade aos vencedores de alcançar as suas metas, pois podem ampliar

16/10/2023 08:14

Wilksonita B. Souza
Analista de Compras

1 de 39

Item 15 - Iodopovidona (pvpi)

Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa, Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%),

Quantidade: 1200 Valor estimado: R\$ 7,1400
 Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.262.***-9 - RODRIGO MACHADO SANTOS para PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, melhor lance: R\$ 6,5500, valor negociado: R\$ 4,2900

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
67.729.178/0002-20 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 6,6000	-
Marca/Fabricante: PVPI 10% TOPICO 100ML ALMOTOLIA VIC PHARMA Modelo/versão: CX C/1FR Valor proposta: R\$ 7,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
22.077.847/0001-07 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8,0000	-
Marca/Fabricante: RIOQUIMICA/VICPHARMA Modelo/versão: RIOQUIMICA/VICPHARMA Valor proposta: R\$ 8,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
96.827.563/0001-27 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 7,0000	-
Marca/Fabricante: vicpharma Modelo/versão: Frasco Valor proposta: R\$ 7,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 6,5500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VIC PHARMA Modelo/versão: Frasco 100,00 ML Valor proposta: R\$ 6,7000 Valor negociado: R\$ 4,2900 Quantidade ofertada: 1200		
33.829.829/0001-50 - VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 11,0000	-
Marca/Fabricante: RIODINE Modelo/versão: RIODINE Valor proposta: R\$ 12,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		

Lances do Item 15

14/06/2023 09:26:07	33.829.829/0001-50	R\$ 11,0000
14/06/2023 09:28:52	67.729.178/0002-20	R\$ 6,6000
14/06/2023 09:29:06	03.817.043/0001-52	R\$ 6,5500

Data/Hora	Descrição
28/09/2023 17:14:50	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 11:00:00. Motivo: Senhor fornecedor, solicitamos a V. Sa. a seguinte documentação: 1) Documento para comprovação da Qualificação Técnica presentes nos subitens 10.12.1, 10.12.2, 10.12.3 e 10.12.4 do edital.
29/09/2023 15:20:12	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 18:00:00. Motivo: Conforme vossa solicitação, disponibilizamos a convocação de anexos para V. Sa. atender as nossas demandas de envio das documentações da Qualificação Técnica...
29/09/2023 16:52:55	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 finalizou o envio de anexo.
16/10/2023 08:14:16	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6,5500, valor negociado: R\$ 4,2900.
16/10/2023 08:14:17	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2023 14:09:43

Intenção de recurso na habilitação:

04/10/2023 17:40:51

Wilksonita de Souza
Analista de Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/SEDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS
PREGÃO 20/2023

74
WPC

Item 9

Às 08:14 horas do dia 16 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente RODRIGO MACHADO SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23534003745202301, Pregão nº 20/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Sistema de Registro de preço (SRP), para eventual aquisição de GERMICIDAS/ SANEANTES E MEDICAMENTOS a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFBA - Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.
Exatidão de propostas: De 01/06/2023 às 08:00 até 14/06/2023 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 14/06/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/06/2023 às 09:00:08	A sessão pública está aberta. Até 7 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:40 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/06/2023 às 09:01:39	Senhores fornecedores, bom dia!
Sistema	14/06/2023 às 09:02:03	Senhores fornecedores, declaro aberto os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 09/2023.
Sistema	14/06/2023 às 09:02:49	Senhores fornecedores, em tempo, retifico a mensagem anterior.
Sistema	14/06/2023 às 09:02:55	Senhores fornecedores, declaro aberto os trabalhos da sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 20/2023.
Sistema	14/06/2023 às 09:03:06	Senhores fornecedores, sejam bem-vindos!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:05:22	Senhores fornecedores, eu programei esta sessão pública, no entanto, o sistema começou automaticamente a fase de lances.
Sistema	14/06/2023 às 09:06:06	Dessa forma, analisarei as propostas na fase de julgamento.
Sistema	14/06/2023 às 09:07:10	Senhores fornecedores, os itens 1 ao 7 já estão abertos para recepção de lances! Registrem seus lances!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:07:56	Senhores fornecedores, todas as propostas do item 6 estão com os preços acima do preço orçado pelo órgão para aceitabilidade da proposta. Registrem lances mais expressivos e compatíveis com os preços praticados no mercado. Não percam a oportunidade de realizar um grande negócio!!!
Sistema	14/06/2023 às 09:08:09	Senhores fornecedores, participem da fase de lances de forma mais efetiva! Registrem lances mais expressivos, justos e compatíveis com os preços praticados no mercado!
Sistema	14/06/2023 às 09:08:15	Senhores fornecedores, lembrem-se que V. Sas. estão participando de uma competição, vencerão aqueles que apresentarem as melhores ofertas e atendam às exigências editalícias!!! Não sejam surpreendidos, surpreendam!!! Quem sabe faz a hora não espera acontecer...
Sistema	14/06/2023 às 09:08:28	Senhores fornecedores, para sermos vitoriosos precisamos ousar, registrem lances mais expressivos, justos e compatíveis com os preços praticados no mercado e em conformidade com o edital. O registro de preços dá oportunidade aos vencedores de alcançar as suas metas, pois, podem ampliar

29/12/2023 14:24

Wilkson de Souza
Analista de Compras

Item 14 - Iodopovidona (pvpi)

Forma Farmaceutica: Solução Degermante, Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%),

Quantidade: 1800 Valor estimado: R\$ 6,7800
 Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.262.***-9 - RODRIGO MACHADO SANTOS para PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52, melhor lance: R\$ 6,5500, valor negociado: R\$ 4,2900

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.817.043/0001-52 - PHARMAPLUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 6,5500	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: VIC PHARMA Modelo/versão: Frasco 100,00 ML Valor proposta: R\$ 6,7000 Valor negociado: R\$ 4,2900 Quantidade ofertada: 1800		
96.827.563/0001-27 - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 8,2000	-
Marca/Fabricante: vicpharma Modelo/versão: Frasco Valor proposta: R\$ 8,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1800		
22.077.847/0001-07 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8,0000	-
Marca/Fabricante: RIOQUIMICA/VICPHARMA Modelo/versão: RIOQUIMICA/VICPHARMA Valor proposta: R\$ 8,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1800		
33.829.829/0001-50 - VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 9,0000	-
Marca/Fabricante: RIODINE Modelo/versão: RIODINE Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1800		
67.729.178/0002-20 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 6,6000	-
Marca/Fabricante: PVPI DEGERMANTE 10 % 100ML VIC PHARMA Modelo/versão: CX C/24FR Valor proposta: R\$ 7,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1800		

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
14/06/2023 09:25:15	33.829.829/0001-50	R\$ 9,0000

Wilkson de Souza
 Analista de Compras

Data/Hora	Descrição
20/09/2023 10:33:17	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/09/2023 14:00:00. Motivo: Proposta atualizada (itens 7, 11, 14, 15 e 17) com a data de hoje ou com a data de 14/09/2023, conforme sua anuência de prorrogação de validade da proposta..
20/09/2023 12:10:03	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 finalizou o envio de anexo.
20/09/2023 13:53:55	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/09/2023 16:00:00. Motivo: Proposta corrigida com os dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato em sua proposta, conforme presente no Anexo II do edital..
20/09/2023 17:44:01	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/09/2023 10:00:00. Motivo: Proposta corrigida com os dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato em sua proposta, conforme presente no Anexo II do edital..
21/09/2023 08:36:02	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 finalizou o envio de anexo.
26/09/2023 17:58:01	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/09/2023 10:00:00. Motivo: Em conformidade com o subitem 10.2.2 do edital, favor se manifestar a respeito das ocorrências impeditivas indiretas presentes no SICAF com os vínculos: Vínculo 1: Fornecedor 23.706.033/0001-57 - MEDICAL CENTER e Vínculo 2: Fornecedor 40.788.766/0001-05 - CIRURGICA BRASIL..
26/09/2023 18:00:06	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 finalizou o envio de anexo.
29/09/2023 17:13:24	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 11:00:00. Motivo: Senhor fornecedor, solicitamos a V. Sa. a seguinte documentação: 1) Documento para comprovação da Qualificação Técnica presentes nos subitens 10.12.1, 10.12.2, 10.12.3 e 10.12.4 do edital..
29/09/2023 15:19:13	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/09/2023 18:00:00. Motivo: Conforme vossa solicitação, disponibilizamos a convocação de anexos para V. Sa. atender as nossas demandas de envio das documentações da Qualificação Técnica..
29/09/2023 16:52:38	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 finalizou o envio de anexo.
16/10/2023 08:14:16	Fornecedor PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6,5500, valor negociado: R\$ 4,2900.
16/10/2023 08:14:17	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

13/09/2023 14:09:16

Intenção de recurso na habilitação:

04/10/2023 17:40:08

Wilksomita P. Souza
Analista de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	com a presença de nitrofurazona, apresentação em frasco de 20ml. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.				
84	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA EXAMES PERIAPICAIS PARALELISMO ADULTO - Kit com 4 peças sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior, um posicionador frontal e um para exames de bite wing, autoclavável, com pote especial que permite a esterilização das peças em seu interior e garante a esterilização de forma mais segura e prática, mordedor em silicone, peças reversíveis que alternam para dentes superiores e inferiores, peças desmontáveis, utilizados para dentes anteriores e posteriores, esterilização química e autoclavável, tamanho adulto.	KITS	5	R\$ 47,40	Maquira
107	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - acondicionada em frasco com 10 ml. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UND	5	R\$ 12,66	Maquira
112	TRICRESOL - Tricresol formalina, indicado para casos de necropulpectomia, composição: formaldeído, O-cresol, álcool etílico 96º e água purificada; apresentação: cx. contendo um frasco com 10ml de solução. Embalagem com 50 tiras. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UND	6	R\$ 5,00	Biodinâmica

Assinatura: 14.08.2023. Vigência: 12 meses. Proponentes: 25. Cajati/SP, 14 de agosto de 2023. LEANDRO DE MORAIS - Pregoeiro. LUIZ HENRIQUE KOGA - Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº 055/2023-3 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Aquisição de material de consumo odontológico em geral para uso no Centro Odontológico do Município de Cajati - SP, conforme especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema ELETRÔNICO. Detentora do Termo de Registro de Preços: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:**

LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário	Marca
4	ÁGUA DEIONIZADA -quimicamente pura, livres de íons, metais pesados etc. apenas os métodos de obtenção que são diferentes, seu uso é recomendado em autoclaves o que evita manchar os instrumentais cirúrgicos, e não causa	GALÕES	200	R\$ 8,80	Ciclo Farma

Wilksonita G. Souza
Analista de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE	DESCRIÇÃO	Apresentação	Qtde	Valor Unitário	Marca
8	ALCOOL ETILÍCO 92,8 IGPM (CATEGORIA COMERCIAL) - FRASCO COM 1 LITRO - Líquido; com teor de no mínimo 92,8 IGPM ou 96 Gl; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	LT	20	R\$ 6,79	Safra
9	ALCOOL ETILÍCO A 70 % PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES - FRASCO COM 1 LITRO - Indicado para desinfecção de superfícies e artigos semi e não críticos; frasco de 1 litro, contendo dados de identificação, nº de lote, validade e responsável técnico; em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá atender a legislação atual vigente. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	LT	800	R\$ 5,28	Safra
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 7cm x 100m- composto de papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/prolipropileno.com barreira bacteriológica, laudo de citotoxicidade, laudo de filtração viral (VFE) atendendo a norma NBR 14.990 - sistemas de embalagem grau cirúrgico para saúde e registro na ANVISA 80473960001 - compatível para maquina seladora manual de embalagens confeccionada em papel grau cirúrgico de uso médico e odontológico. contendo ainda indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno, selagem tripla sentido de abertura do envelope .Validade mínima 2 anos da data de entrega.	RL	50	R\$ 34,89	Hospflex
100	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO - com fibra 100% algodão, alvejado, isento de produtos químicos; embalagem contendo 01 rolo de 500g.	RL	300	R\$ 13,05	Medi House

Wilksonia D. Souza
Analista de Compras





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



	depósitos nas paredes do equipamento. Característica do produto. Cristina, insípida, inodora, de pH 7,0. Galões contendo de 5l. validade mínima de 2 anos da data de entrega.				
28	CLOREXIDINA 2% - Antisséptico com atividade antibacteriana, com eficácias para gram-negativas, fungos leveduras e alguns dermatófilos. Composição- digluconato de clorhexidina 2%, metilparabeno, água deionizada. (livre de álcool etílico) Frascos com 100ml. Validade mínima de 18 meses da data de entrega.	UND	20	R\$ 3,84	Rioquímica
29	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE Capacidade para 05 litros, para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. Alça dupla para transporte. Contr trava de segurança. Produzido de acordo com NBR 13853.	UND	20	R\$ 3,85	Flexpell
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Solução Limpadora Enzimática. Composto por 4 enzimas (Protease, Lipase, Amilase e Carbohidrase); sendo as principais; amilase e protease. Biodegradável, não espumante e não corrosiva. Contendo tensoativo não iônico, PH neutro, teste de comprovação das atividades das enzimas protease e amilase. Indicado para limpeza manual ou automatizada; específico para digerir matérias orgânicas com alta eficácia dos artigos em torno de 3 a 5 minutos. Embalagem contendo rótulo com identificação, procedência, instrução de uso, diluição do produto, prazo de validade, nº de lote. Embalagem com 1 litro. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UND	100	R\$ 17,30	Ciclo Farma

Assinatura: 14.08.2023. Vigência: 12 meses. Proponentes: 25. Cajati/SP, 14 de agosto de 2023. LEANDRO DE MORAIS - Pregoeiro. LUIZ HENRIQUE KOGA - Prefeito Municipal.

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº 055/2023-4 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Aquisição de material de consumo odontológico em geral para uso no Centro Odontológico do Município de Cajati - SP, conforme especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência do edital, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema ELETRÔNICO. Detentora do Termo de Registro de Preços: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA:**

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



80
W.P.

Código para verificação: BD59-F9CD-89BA-9E76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/09/2023 13:22:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BD59-F9CD-89BA-9E76>

Wilksomira P. Souza
Analista de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.024.544/0001-40, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente Sr. Reinaldo Barbosa de Góes, inscrito no CPF nº 608.929.435-72 e no RG nº 04923403-07 SSP-BA, de outro lado, a empresa JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.206.435/0001-36, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 330, Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. João Hilds Porto Pereira, portador da cédula de identidade RG nº. 3354319 SSP/BA e CPF nº. 434.620.657-34, endereço eletrônico: dutamed2@hotmail.com.

A empresa vencedora, doravante denominada COMPROMISSÁRIA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é a Formação de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, a fim de suprir as necessidades da Policlínica Regional de Saúde, mantida pelo Consórcio de Saúde da Região do Alto Sertão, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023, bem como na tabela constante na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do Pregão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.1.1. Para cada fornecimento a Administração Pública emitirá uma Ordem de Fornecimento/Carta Contrato, em favor do licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

4.1.1.1. As ordens de fornecimentos e/ou cartas contrato serão encaminhadas através de e-mail fornecido pelo licitante e indicado na Proposta de Preços final. O fornecedor deverá tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de spam.

4.1.1.2. O licitante que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento e/ou Carta Contrato estará sujeito às penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. A Ordem de Fornecimento e/ou Carta Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitida dentro do prazo de validade desta ata.

4.1.4. Os produtos/materiais deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da requisição da Diretoria Administrativa, sob pena de aplicação de multas e medidas administrativas previstas neste termo de referência.

4.1.4.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado por, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação prévia do fornecedor, devidamente justificada e aceite da Administração do Consórcio de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 313.984,40 (trezentos e treze mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme descritivo e valores abaixo:

	do problema e aumentar a segurança. Pacote com 20 unidades.					
VALOR TOTAL						R\$ 12.750,00
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALCOOL, etílico absoluto, P.A, com 99,8 % de pureza. embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CICLOFARMA	LITRO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
2	ALCOOL, etílico hidratado 70 % incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC 184 de 22/10/2001. A empresa vencedora deverá apresentar notificação simplificada do produto no MS, certificado de boas práticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe medicamentos.	CICLOFARMA	LITRO	2500	R\$ 7,03	R\$ 17.575,00
3	ETER alcoolizado 35%, solução para uso externo, embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	RIOQUIMICA	LITRO	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
4	FORMALDEÍDO(formol) , aspecto físico líquido incolor, límpido, concentração à 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA, embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FACILIMPE	LITRO	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
5	ALCOOL, etílico em gel, não inferior a 70%, fragrância agradável, para assepsia das mãos. embalagem: frasco plástico de 500g. o produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, as informações contidas na rotulagem devem ser indelévels, visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem. normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada. atender a (s) resolução (oes) e portaria (s) vigente (s) ANVISA e INMETRO.	CICLOFARMA	FRASCO	700	R\$ 5,54	R\$ 3.878,00
6	GEL de contato para ultrassonografia tubo 1 Kg, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	MULTIGEL	KG	150	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
7	HIPOCLORITO, de sódio 1%. Embalagem de 05 litros, contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	CICLOFARMA	GALÃO	20	R\$ 8,47	R\$ 169,40

1

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br

Wilkson J. Souza
Analista de Compras

8	LUGOL, a 2%, para diagnostico in vitro. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	CROMOLAB	LITRO	15	R\$ 113,40	R\$ 1.701,00
9	SOLUÇÃO antisséptica aquosa 1000ml (Tópica): Solução Antisséptica aquosa 1000ml (tópica) - Para antisepsia da pele e curativos, bactericida, bacteriostático, pronto para uso. A base de polivinilpirrolidona a 10% com iodo ativo 1% (PVPI), sem tenso ativo. Embalado em recipiente plástico, opaco, contendo 1.000ml. Teor de iodo ativo deverá estar entre 0,85 a 1,20% e pH entre 5,0 a 6,5. Embalado e acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, contendo os dados de identificação.	VICPHARMA	LITRO	50	R\$ 50,67	R\$ 2.533,50
10	SOLUÇÃO antisséptica degermante 1000ml: Solução antisséptica degermante 1000ml- Para degermação da pele, contendo PVPI a 10% (1% de iodo disponível) associada a tenso ativo, atóxica e hipoalergênica, acondicionada em recipiente plástico, fosco adaptável a suporte para dispensação asséptica. A embalagem deve conter os dados de identificação. Frasco com 1000ml.	VICPHARMA	LITRO	50	R\$ 52,55	R\$ 2.627,50
11	DETERGENTE, enzimático utilizado na limpeza de materiais cirúrgicos hospitalares, odontológicos e endoscópios de fibra ótica flexível, contendo 5 enzimas, sendo 2 proteases que aturem na remoção de resíduos de proteína, inclusive hemoglobina e fibrina (sangue coagulado), 1 lipase para remoção de gorduras, 1 amilase para remoção de amido e 1 celulase que atue na remoção de resíduos de celulose e no combate a EPR (matriz polimérica responsável pela formação do biofilme). Diluição de 0,2 ml por litro. Frasco contendo no mínimo 5 litros. Embalagem conforme a RDC 55/2012, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses. Apresentar laudos de irritabilidade dérmica e ocular, laudo de atividade Amilo lítica e proteolítica, laudo de biodegradabilidade, laudo de corrosividade em instrumental pH, laudo das atividades enzimáticas do produto. Galão com 5 litros.	CICLOFARMA	Galão	60	R\$ 90,72	R\$ 5.443,20
12	VASELINA, líquida, pura, para uso geral. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FACILIMPE	LITRO	6	R\$ 44,35	R\$ 266,10
13	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% solução de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos, solução antisséptica aquosa, indicada para degermação de pele com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram- positivas quanto gram-negativas. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana. Utilizado na limpeza da pele em pré-operatórios e também em alguns pequenos procedimentos invasivos como substituto a soluções contendo iodo. Utilizada para senilizar e desinfetar equipamentos, utensílios, superfícies, ambientes. Embalagem: almotolia de 100ml	FACILIMPE	UN	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
14	CLOREXIDINA, solucao aquosa 0,2%, frasco com 100 mL . Devera conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle -	FACILIMPE	UN	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00

4

5

	CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.						
15	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%, solução de digliconato de clorexidina 0.5% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. é um antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram- negativas. tópico para desinfecção e lavagens de mãos. possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana, e é o antimicrobiano mais completo do mercado. contendo ingredientes atuantes nas situações que exigem complementação do asseio corporal, confere suavidade na aplicação diária. embalagem: 100 ml almotolia.	FACILIMPE	UN	200	R\$	3,53	R\$ 706,00
16	ÁGUA, destilada uso laboratorial, estéril Embalagem em litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ASFER	LITRO	200	R\$	6,05	R\$ 1.210,00
17	CURATIVO, solução antisséptica com Polihexanida (PHMB) a 0,2% e betaina 0,1%, para limpeza e descontaminação dérmica, hipoalergênico, com ação bactericida incluindo Staphylococcus, Pseudomonas e Salmonellas, laudo de compatibilidade cutânea. Apresentação: frasco de 350 ml. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica; A Embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto.	PIELSANA	FRASCO	30	R\$	94,75	R\$ 2.842,50
VALOR TOTAL							R\$ 41.900,00

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CLORETO de sódio (Soro Fisiológico), solução injetável 0,9%, sistema fechado de transferência, frasco ou bolsa 100 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	J.P FARMA	FRASCO	800	R\$ 10,84	R\$ 8.672,00
2	CLORETO, de sódio (Soro Fisiológico), 0,9%, 250mL, sistema fechado de transferência frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99. Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	J.P FARMA	FRASCO	2000	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
3	CLORETO, de sódio (Soro Fisiológico), solução 0,9%, frasco ampola com 500 ml, sistema aberto de	J.P FARMA	FRASCO	3500	R\$ 7,42	R\$ 25.970,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br

Wilksomita O. Souza
Analista de Compras

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PORTA FILTRO reutilizável compatível com espirometro SPIROBANK II MIR, Embalagem individual.	INFAXPAPER	UN	30	R\$ 21,75	R\$ 652,50
2	ELEMENTO filtrante descartável para utilização com porta filtro compatível com espirometro SPIROBANK II MIR. PACOTE COM 50 UNI	INFAXPAPER	PACOTE	40	R\$ 255,20	R\$ 10.208,00
3	BOCAL para espirometria descartável. Tamanho 65mmX28mmX30mm. Composição: Papel semi kraft branco de uso oral e cola atóxica sem adição de produtos químicos. Registro na ANVISA. Não estéril. Uso único.	PROARLIFE	UN	1200	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
4	CLIPS NASAL descartável emborrachado utilizado na realização de exames de expirometria.	PROARLIFE	UN	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
5	TURBINA descartável compatível com espirometro SPIROBANK II MIR (FLOWMIR) com bocal acoplado. Caixa com 60 unidades.	MIR	CAIXA	2	R\$ 1.546,75	R\$ 3.093,50
VALOR TOTAL					R\$ 17.500,00	

6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pelo Consórcio, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão – CIS Alto Sertão, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão – CIS Alto Sertão para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão – CIS Alto Sertão.

7.5 – A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pelo Consórcio, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Consórcio Público

Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão – CIS Alto Sertão), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Casa, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.5. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão – CIS Alto Sertão, reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2 – Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

11.1. Ficam indicados como fiscais desta Ata de Registro de Preços os servidores designados na **Portaria 001 de 02 de Janeiro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

12.1.2. Por iniciativa da Administração Pública, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade.

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 12.1.2, concluído o processo, a Administração Pública fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

12.1.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, prestação de serviço em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato (ou Carta Contrato), recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, bem como no cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão – CIS Alto Sertão, podendo esta suspensão se estender aos demais municípios consorciados;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

13.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pelo Consórcio face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

13.8. Caberá ao responsável designado pelo Consórcio, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

13.9. De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso de a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de Dotação na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de **Guanambi, Estado do Bahia**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guanambi - Bahia, em 16 de Junho de 2023.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Presidente do CIS do Alto Sertão
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOAO HILDS PORTO PEREIRA LTDA
João Hilds Porto Pereira
COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____

Milson R. Souza
Analista de Compras

5/1/23



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31100001/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **J.A.S DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ/MF nº 05.737.760/0001-08, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua Cícero Saldanha, nº 08, Centro, CEP: 59.695-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ARIMAILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA**, empresário, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 033.364.474-37, residente e domiciliado na Rua Praça Emídio Gama, nº 100, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 021/2017-PMB, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e descartáveis em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- 3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.2. Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- 3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 4.1. Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 4.2. O *Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.*
- 4.3. Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- 4.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 4.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 4.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 4.8. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 4.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º O preço, a quantidade, o(s) produto(s) e as especificações registradas nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

"Outros Entes - e"

3/8



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

89
COP.

81	SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais retil, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual contendo 1L. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	Marilux	Unidade	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
82	SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 30 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	Marilux	Pacote	600	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
83	SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	Marilux	Pacote	600	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - de polietileno, com capacidade de 100 litros, embalagem contendo 5 unidades em cada pacote.	Marilux	Pacote	600	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
85	TOALHA DE PAPEL - Material papel, tipo folha dupla picotada e gofrada, quantidade toalha 50, comprimento 20, largura 20. Informações adicionais: pacote contendo 02 rolos. Composição 100% fibras celulósicas naturais. o produto deverá estampar na embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo de 12 meses.	Caprice	Pacote	600	R\$ 5,46	R\$ 3.276,00

10

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

Wilksonita O. Souza
Analista de Compras



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

81	SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual contendo 1L. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	Marilux	Unidade	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
82	SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 30 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	Marilux	Pacote	600	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
83	SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	Marilux	Pacote	600	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - de polietileno, com capacidade de 100 litros, embalagem contendo 5 unidades em cada pacote.	Marilux	Pacote	600	R\$ 5,08	R\$ 3.048,00
85	TOALHA DE PAPEL - Material papel, tipo folha dupla picotada e gofrada, quantidade toalha 50, comprimento 20, largura 20. Informações adicionais: pacote contendo 02 rolos. Composição 100% fibras celulósicas naturais. o produto deverá estampar na embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnj do fabricante, endereço, completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo de 12 meses.	Caprice	Pacote	600	R\$ 5,46	R\$ 3.276,00



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

86	VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS SINTÉTICAS - com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. Validade de no mínimo 12 meses.	Lady	Unidade	25	R\$ 16,47	R\$ 411,75
TOTAL						R\$ 246.049,25

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

7.1. Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

7.2. Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

7.3. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (<https://diariooficial.fecamrn.com.br/>).

Relatório Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- 11.1. Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- 11.2. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.2. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.3. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.4. Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:
 - 12.4.1. Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 12.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 12.4.1.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - 12.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - 12.4.1.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 12.4.1.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 12.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, 7.2. É importante, ainda:
 - 12.5.1. Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.6. Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Câmara poderá:
 - 12.6.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 12.6.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 24 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	J.A.S DE OLIVEIRA - ME
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	JOSÉ ARIMAILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

Ata de Registro de Preços